



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

EDITAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 060/2022- CONVITE Nº. 008/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADOS

PROCESSO LICITATÓRIO	060/2022
MODALIDADE	CONVITE
NÚMERO DA MODALIDADE	008/2022

O Município de Serra dos Aimorés/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar nº. 123, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica para realização de treinamento e capacitação de servidores municipais da área da Assistência Social**, conforme condições, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos anexos a este Convite.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1. Até às **11h:00 do dia 27/10/2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Serra dos Aimorés, na Av. Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés, CEP 39.868-000.

3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Às **11h:30 do dia 27/10/2022**, no endereço constante da cláusula anterior, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº. 008/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF/CNPJ)



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
CONVITE Nº. 008/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF/CNPJ)

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (minutos) do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.4 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.4.1 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4.2 - **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4 – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

4.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para **contratação de pessoa jurídica para realização de treinamento e capacitação de servidores municipais da área da Assistência Social**, conforme condições, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos anexos a este Convite.

5 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Estima-se a despesa com a contratação do serviço o valor de R\$21.866,67 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção do Programa Criança Feliz 02.006.001.08.243.1706.2138 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - - 33.90.39.00 – ficha 477 – Fonte 129



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos; e cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.2 - Não poderão participar deste convite:

6.2.1 - empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município de Serra dos Aimorés, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2 - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3 - empresário impedido de licitar e contratar com o município de Serra dos Aimorés, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.4 - empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.2.5 - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.2.6 - quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.2.7 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.8 - empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste convite;

6.2.9 - empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.2.10 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.11¹ - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.12 – pessoa jurídica composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal.

6.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastro Municipal de Fornecedores, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas no ato de habilitação, mediante apresentação do envelope nº. 01.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência de oportunidade no caso concreto; considerando que o serviço não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

7.1.1 - **Habilitação jurídica:**

7.7.1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.7.1.2 - para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.1.3 - em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.7.1.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.1.5 - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.7.2 - **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.7.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN de 02/10/2014;

7.7.2.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.2.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.7.2.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.7.2.6.1 - caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.3 - **Qualificação Técnica**

7.7.3.1 - **Registro ou inscrição da empresa licitante** e de seu (s) responsável (is) técnico(s), no CRA (Conselho Regional de Administração), da região a que estiver vinculado, conforme o objeto e Termo de Referência, em plena validade. **Tal registro deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato.**

7.7.3.1.1 - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CRA do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.7.3.2 - a **qualificação técnica do licitante** por meio da apresentação de declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

7.7.3.2.1 - O pessoal técnico especializado de que trata a cláusula anterior deverá ser indicado pelo licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, para fins de comprovação da capacitação técnico-



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

profissional deverão participar do serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente a aprovada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7.3.2.2 – Os profissionais técnicos indicados deverão pertencer ao quadro permanente² da licitante, no ato de assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste edital o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.7.4 – A Comissão poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

7.7.5 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo.

7.7.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.7.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.7.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.7.9 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.7.10 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.11- A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A **PROPOSTA COMERCIAL**, contida no **ENVELOPE nº 2**, deverá ser apresentada pela Licitante, de forma clara e detalhada, em **01 (uma) via, em papel que a identifique, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais**, contendo o seguinte:

8.1.1 - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

8.1.2 - Preços global da proposta, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital.

² NOTA EXPLICATIVA: A definição de "quadro permanente da licitante" para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, previsto no art. 30, §1º., inciso I, da Lei 8.666/93, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, Acórdão nº. 2.297/2005 – Plenário. Outro não é o entendimento do TCE-MG, conforme Acórdão 875.554/2012, da relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

8.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do certame.

8.2. - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a **sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.3 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

8.4 - Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer **erros aritméticos**, bem como as **divergências** que porventura ocorrerem entre o **preço unitário/total** de cada item componente das Planilhas de Preços, **hipótese na qual prevalecerá sempre o primeiro (unitário)**;

8.5 - A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do **n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** e com poderes para esse fim, **sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência**.

8.6 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.2 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3 - A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.4 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6 - O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

9.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.7.1 - cadastro Municipal de Fornecedores;

9.7.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

9.7.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10 - Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.11 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.12 - Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.13 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.14 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.15 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.17 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.18 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.19 - Será considerado inabilitado o licitante que:

9.19.1 - Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Cadastro Municipal de Fornecedores, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.19.2 - Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.20 - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.21 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento será ***o menor preço global***

10.2 - Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3 - A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5 - As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6 - A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.9 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.11 - Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.12 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

10.12.1 - produzidos no País;

10.12.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.12.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.13 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.14 - Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.15 - Será desclassificada a proposta que:

10.15.1 - não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.15.2 - conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.15.3 - não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.15.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.15.5 - Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

10.15.6 - A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

10.16- Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.18 - Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.19 - Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.20 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2 - Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

11.3 - O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, na Av. Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés/MG – 39.868-000.

11.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12 - DO TERMO DE CONTRATO

12.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4 - O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5 - Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.6 - Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.

14 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência/memorial descritivo e no Instrumento do Contrato anexos ao Edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - A contratada obriga-se a:

15.1.1 - Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

15.1.2 - Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

15.1.3 - Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.

16.2. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

16.3. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, no endereço na Av. Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés, CEP 39.868-000.

16.4. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo legal, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo legal, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, a administração poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante são:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas a seguir e os termos de sua proposta;

b) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

c) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme proposta;



d) cientificar à Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as seguintes:

a) executar o objeto licitado conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório, bem como na sua proposta;

b) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

c) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

d) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das atividades.

g) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

h) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos, no prazo determinado.

20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/RPA.

21.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura/RPA deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/RPA, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura/RPA.

21.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados; ou



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

21.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

22.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

22.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

22.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

22.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

22.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMF.

22.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer no prazo legal que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido no prazo legal antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

23.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada pessoalmente junto ao Setor de Licitações ou por email: pmsa.compras2013@hotmail.com.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

24.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Comarca de Nanuque, com exclusão de qualquer outro.

Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO II – Minuta de termo de contrato;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Modelo de Minuta de Procuração Particular

Serra dos Aimorés, 14 de outubro de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

CONVITE Nº. 008/2022
(Processo Administrativo nº. 060/2022)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto nortear o processo administrativo de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS**, que terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005. Pela análise do objeto do certame, observa-se que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se no conceito de bens e serviços comuns. Com efeito, o artigo 1º da Lei nº 10.520/02 assevera que “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei”.

1.3. O valor mínimo da hora a ser paga aos seus docentes pela empresa vencedora deverá observar a legislação aplicável, especialmente quanto ao piso de cada especialidade. Os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da empresa a ser contratada.

1.4. O curso que compõe o programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais na área da assistência social, deverá levar em consideração os seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE TURMAS	QUANT. DE ALUNOS POR TURMA	MODALIDADE
01	MOTIVAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE	04h	01	Até 40	PRESENCIAL
02	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E GESTÃO DE CONFLITOS	04h	01	Até 40	PRESENCIAL
03	A EXECUÇÃO DO PAF NO ÂMBITO DO PAIF E DO PAEFI – PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR NAS PROTEÇÕES BÁSICA, MEDIA E ESPECIAL	04h	01	Até 40	PRESENCIAL



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

04	PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB - GESTÃO DE SISTEMAS E CONDICIONALIDADES	04h	01	Até 40	PRESENCIAL
05	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES	04h	01	Até 40	PRESENCIAL
06	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	04h	01	Até 40	PRESENCIAL

1.5. O quantitativo de serviço demandado se pauta no quadro de servidores públicos municipais no momento da elaboração do termo de referência, bem como, na prospecção de futuras contratações, verificando-se a quantidade de servidores efetivamente alcançados, em atendimento ao interesse público.

1.6. Estima-se a quantidade de 24 (vinte e quatro) horas aula presenciais;

1.7. A capacitação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- DESCRIÇÃO DOS CURSOS:

MOTIVAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE

Carga Horária: 04 horas

Objetivo: Proporcionar aos participantes informações sobre fatores determinantes para motivar equipes, por meio de situações que são vivenciadas no ambiente de trabalho durante a pandemia.

Conteúdo:

- ✓ Motivação no trabalho e qualidade de vida;
- ✓ A importância do entusiasmo no trabalho;
- ✓ Trabalho em equipe no atendimento ao público;
- ✓ Técnicas motivacionais.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E GESTÃO DE CONFLITOS

Carga Horária: 04 horas

Objetivo: Proporcionar aos participantes informações sobre relações pessoais, situações conflitantes, qualidade de vida e comportamentos que facilitem o trabalho.

Conteúdo:

- ✓ O que é relacionamento;
- ✓ Quais são as situações de conflitos;
- ✓ Como ter qualidade de vida;
- ✓ Atitudes que mudam o nosso desempenho;
- ✓ Empatia para com o outro.

A EXECUÇÃO DO PAF NO ÂMBITO DO PAIF E DO PAEFI – PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR NAS PROTEÇÕES BÁSICA, MEDIA E ESPECIAL

Carga Horária: 08h



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

Objetivo: Qualificar os profissionais sobre o trabalho social com famílias. Proporcionar o conhecimento necessário para elaborar o Plano de Acompanhamento Familiar; Entender as estratégias bem consolidadas para execução do plano no âmbito do PAIF e do PAEFI; de modo que a preparar um profissional qualificado para realizar a aplicabilidade do das ações no cotidiano

Conteúdo:

1. CRAS – Centro de Referência da Assistência Social: o equipamento da proteção social básica;
2. CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social: o equipamento da proteção social especial;
3. A matricialidade familiar;
4. O Trabalho Social com Famílias na proteção social básica;
5. A demanda de trabalho no CREAS: os contornos da proteção especial;
6. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
7. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI;
8. Quais são as ações que compõem o Trabalho Social com Famílias no PAIF;
9. O trabalho social com as famílias e o necessário diálogo (referência/contrarreferência) entre CRAS/PAIF e CREAS/PAEFI;
10. O fluxo de trabalho com os atores da Rede Socioassistencial do SUAS e Rede Setorial.
11. Os mecanismos de inserção das famílias no PAIF e no PAEFI;
12. O que é Atendimento e o que é Acompanhamento?;
13. Plano de Acompanhamento familiar
14. Tipos de atendimento e de encaminhamento (PAIF e PAEFI);
15. Quais os recursos metodológicos para a execução do Plano de Acompanhamento Familiar- PAF;
16. O fluxograma no processo de execução do Acompanhamento Familiar na PSB e na PSE.

PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB - GESTÃO DE SISTEMAS E CONDICIONALIDADES

Carga Horária: 08h

Objetivo: Qualificar os profissionais do SUAS sobre o entendimento do PAB

Conteúdo:

1. Programa Auxílio Brasil
 - 1.1 Conceitos do PBF
 - 1.2 Critérios de seleção de benefícios
 - 1.3 Valores dos Benefícios
2. Condicionalidades do Programa Auxílio Brasil
 - 2.1 O que são condicionalidades do PAB?
 - 2.2 Condicionalidade da Educação
 - 2.3 Condicionalidade da Saúde
 - 2.4 Condicionalidade da Assistência Social



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

- 2.5 Efeitos por descumprimento
- 3. Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF
 - 3.1 Conceito
 - 3.2 Transmissão/Recebimento de Arquivos SIGPBF
 - 3.3 Dados da Gestão
 - 3.4 Gestão de Cadastros
 - 3.5 Acesso aos sistemas
- 4. Administração OFF Line de Benefícios NOVO SISTEMA
 - 4.1 Inclusão de processos no sistema
 - 4.2 Envio dos processos
 - 4.3 Acompanhamento on line de processos
 - 4.4 Relatórios da Administração OFF Line
- 5. Sistema de Condicionalidades – SICON NOVA VERSÃO
 - 5.1 Conceito
 - 5.2 Localização de Beneficiários
 - 5.3 Emissão de relatórios gerenciais
 - 5.4 Recursos de Descumprimento de Condicionalidades
 - 5.5 Acompanhamentos de famílias em Descumprimento de Condicionalidades
 - 5.6 Informar no sistema as famílias em Descumprimento de Condicionalidades na fase de SUSPENSÃO
 - 5.6 Registro de Recursos Administrativos
 - 5.7 Novas Regras do Acompanhamento Familiar
- 6. Operação do CECAD
 - 6.1 Indicadores do Cadastro Único
 - 6.2 Relatórios do Cadastro Único
 - 6.3 Base Geral de Dados do Cadastro Único
 - 6.4 Formulário de Impossibilidade do BPC

CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES

Carga Horária: 08h

Objetivo: Qualificar os conselheiros tutelares a fim de conhecer sua função no contexto pelo qual está inserido

Conteúdo:

- 1. A proteção social da criança e do adolescente
- 2. O Conselho Tutelar e suas atribuições
- 3. O dia a dia do conselheiro tutelar: desafios e possibilidades
- 4. Trabalho intersetorial e rede (Conselho Tutelar e Rede de Proteção Socioassistencial);
- 5. Ética Profissional

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)

Carga Horária: 08h

Objetivo: O Programa Criança Feliz surgiu como uma importante ferramenta para que as famílias com crianças entre 0 e 6 anos possam oferecer aos seus pequenos ferramentas para promoção de um



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

desenvolvimento integral e explorar o potencial de cada atendido. Por meio de visitas domiciliares realizadas pelas equipes do PCF às famílias participantes do Cadastro Único (CadÚnico) são beneficiadas com acolhimento humanizado, acompanhamento personalizado, orientações importantes para saúde, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como atividades para estimular o desenvolvimento infantil.

Esse tema vem com o intuito de ajudar supervisores e gestores a entender e executar o programa de maneira fácil e prática, mostrando os caminhos e possibilidades para fortalecer o programa, investindo no município, na administração e na população em geral.

Conteúdo:

- Apresentação do Programa
- Facilitando o PCF para gestores e supervisores
- Como aderir ao Programa Criança Feliz e investir no município
- Documentos iniciais
- Legalidade, Portaria e Manuais de forma fácil e prática
- Processo Seletivo Simplificado
- Treinamento das equipes
- Plano de visitas domiciliares
- Documentos específicos do PCF
- Financiamento e como utilizar
- Sistema e-PCF
- A expansão do PCF
- PCF como estratégia para a administração.

Benefícios:

- Maior investimento financeiro no município
- Maior número de famílias atendidas e acompanhadas
- Aumento dos serviços e programa da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social
- Maior geração de empregos e contratação no município
- Maior alcance da gestão as famílias do município

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Programa de Capacitação se propõe a assegurar o desenvolvimento de competências profissionais que possibilitem dar aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social melhores condições para o enfrentamento das questões presentes no cotidiano da vida profissional, considerando também o cenário externo. Entende-se por Capacitação como um processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais.

2.2. A necessidade de contratação do serviço é devida diante das solicitações realizadas por parte dos diversos setores integrantes da estrutura organizacional do Município, associado às recentes alterações oriundas da pandemia, os quais, sem sombra de dúvidas, irradiaram efeitos no campo pedagógico. O benefício direto será a melhoria no desempenho das atividades profissionais nas diversas áreas de



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

atuação da rede pública municipal, principalmente na área da assistência social. O benefício indireto será a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Os servidores necessitam serem capacitados para atualizar os conhecimentos técnicos e contribuir de forma eficiente na produtividade e resolutividade da Administração Pública.

2.3. Além disso, com o programa de capacitação, o Município contratante busca ampliar o conceito de capacitação e qualificação, entendendo-o como um conjunto de políticas destinadas ao aprimoramento do servidor enquanto indivíduo, profissional e cidadão e direcionadas à consecução dos princípios e diretrizes institucionais.

2.4. A presente prestação de serviço de capacitação intensiva para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos agentes políticos e administrativos (conselheiros municipais da criança e adolescente, secretário executivo, representantes de entidades) da Política Municipal de Criança e do Adolescente a fim de orientá-los sobre formas de acesso, controle social, financiamento e regulamentação da rede de atendimento da política da criança e adolescente em âmbito municipal. A referida capacitação tem por objetivo treinar e desenvolver habilidades nos respectivos servidores, para que eles possam lidar de forma efetiva com as dificuldades e desafios no âmbito do trabalho. Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população.

3 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados levando em conta que a metodologia dos cursos deverá incluir exposição teórica e dialogada, com o apoio de material impresso, exercícios e/ou dinâmicas, bem como análise de casos voltados à facilitação da aprendizagem com processo contínuo de avaliação, conforme conteúdo programático, elaboração e controle da ficha de presença, produção, controle e distribuição de todo material didático (tal como: canetas, apostilas, folhas de exercício e outros que sejam para uso durante o curso, apresentações e etc), e entrega de relatório de avaliação de participação ao final do curso.

3.2. Os serviços de capacitação deverão ser realizados na forma presencial, no Município de Serra dos Aimorés/MG.

3.2.1. A Contratada deverá oferecer e executar serviços com qualidade, respeitando-se o prazo de cumprimento e responsabilizar-se por quaisquer danos ou eventuais prejuízos que possa causar ao Município.

3.2.2. O material teórico a ser utilizado em cada curso deverá ser disponibilizado e entregue com antecedência ao início do curso, em local estipulado pelo Contratante. Da mesma forma, a qualificação e os documentos comprobatórios de capacidade para ministrar os cursos pelos professores deverão ser entregues com antecedência à assinatura do contrato à equipe responsável pela fiscalização.

3.2.3. A Contratada deverá designar o responsável pelo canal de comunicação entre ela e o Contratante, informando os telefones de contato, além de e-mail, necessários para a devida comunicação entre as partes. Caso ocorra alguma alteração no cronograma, ementa ou qualquer outro aspecto do curso, deverá obrigatoriamente informar ao Contratante sobre a mudança com as novas especificações, as quais deverão ser expressamente aceitas pelo órgão Contratante.

3.2.4. A Contratada, em conjunto com o Contratante, deverá efetuar avaliação dos professores submetidos aos cursos ministrados, de forma a qualificar o nível de aprendizado de cada um.

3.2.5. O pagamento devido à Contratada por parte do Município deverá ser posterior à execução do serviço.

3.3. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

3.4. Aos participantes dos cursos deverá ser fornecido kit didático contendo: a) crachá produzido em papel reciclado 350 g/m², dimensões 9 x 12 cm, dois furos e cordão. Em cada crachá deverá ser impresso o nome do curso, o nome do professor; b) pasta para evento em papel kraft reciclado com um bolso do lado esquerdo, dimensões aberta 605x330 ± 2 mm, dimensões fechada 240x330 ± 2 mm, lombada de 15 ± 2 mm, gramatura 450 g/m² c) caneta com corpo confeccionado em papel reciclado com extremidades e click em plástico reciclado, espessura do corpo com 8mm de diâmetro, cor azul; d) lápis produzido em madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC, redondo com 188mm de comprimento mínimo, grafite 2B; e) borracha branca com fórmula livre de PVC com capa protetora ergonômica; f) bloco de anotações, tamanho ½ A4, com 30 folhas mais capa e contracapa, tudo em papel reciclado 75 g/m²; g) apostilas e materiais didáticos necessários para desenvolvimento dos cursos.

3.5. Os professores dos cursos devem possuir, no mínimo, título de graduação e experiência comprovada nas áreas de atuação. A experiência na área será verificada por meio do currículo que deverá ser previamente apresentado a Fiscalização do Município acompanhado dos comprovantes (certificados, diplomas, contratos de trabalho, etc). A Fiscalização do Município deverá aprovar ou reprovar o currículo dos instrutores apresentados pela CONTRATADA. Só poderão atuar como instrutores ministrantes dos cursos aqueles que tiverem seus currículos aprovados pela Fiscalização do Contratante. O valor mínimo da hora a ser paga aos docentes contratados pela empresa contratada deverá observar a legislação aplicável à matéria. Os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da Contratada.

3.5.1. A Contratada deverá dispor de, ao menos, um palestrante com comprovada experiência acadêmica na área, possuidor de, no mínimo, título de Mestrado Profissional em Educação em instituição reconhecida, e que detenha corroborada experiência em estudos, palestras e publicações na área, o que deverá ser verificado durante a sessão, como requisito de habilitação. Para fins de comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional, será exigido documento comprobatório ou declaração de compromisso de vinculação futura.

3.6. Só receberão certificado os participantes que obtiverem frequência maior que 75% das horas do curso, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar os mecanismos de controle de frequência empregados.

3.7. Os cursos serão realizados na forma presencial, no Município de Serra dos Aimorés/MG, em instalações físicas providenciadas pelo Contratante. As instalações deverão estar localizadas em local de fácil acesso, possuir acesso à internet de qualidade sem fio, equipamentos de TIC e recursos didáticos necessários para o desenvolvimento do curso. Neste caso, os recursos de TIC deverão possuir a seguinte configuração mínima:

- computador – intel core i5 ou similar, memória de 8GB, HD de 1TB, placa de rede 10/100, DVD, DVD RW, teclado e mouse óptico, caixa de som, monitor LCD de no mínimo 15 polegadas, acesso a internet e pacote office, possibilidade de instalação de softwares por parte do CONTRATANTE, webcam, conexão USB, cabos de conexão, estabilizador 300Va, fone de ouvido estéreo, voltagem compatível com a rede elétrica local;
- Projetor multimídia – 4000 Ansi lumens com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 2000, entrada de vídeo composto, VGA e DVI/HDMI, suporte de chão e suporte de teto, cabo VGA, cabos e acessórios para alimentação, bolsa para transporte, voltagem compatível com a rede elétrica local. Incluso tela de projeção de 1,80 x 2,40m, com tripé em aço, retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca.

3.8. Para a necessária implantação dos cursos, fica a cargo da Contratada providenciar pelo seus próprios recursos, os equipamentos necessários tais como: materiais didáticos/apostilas e outros materiais impressos necessários para desenvolvimento dos cursos, a serem fornecidos aos participantes



dos cursos, deverão ser reproduzidos em papel A4 reciclado com gramatura de 75 g/ m2 e encadernados em espiral, com capa, contracapa e espiral em plástico reciclado.

4 DA QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DO SERVIÇO:

4.1. A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na área a que se refere a prestação dos serviços, o que deverá ser comprovado por meio de atestado de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por meio de contratos que a empresa mantenha com tais instituições e que demonstrem aptidão para desempenho da referida atividade.

4.2. Os atestados ou contratos deverão ter similaridade com o objeto do presente Termo de Referência, observando quantidade de cursos, carga horária total de curso e número de pessoas/ alunos.

4.2.1 Os atestados ou contratos deverão ser emitidos devidamente assinados e carimbados pelo responsável legal do Órgão Emissor e serem impressos em papel timbrado.

4.4. A Contratada deverá dispor de, ao menos, um palestrante com comprovada experiência acadêmica na área, possuidor de, no mínimo, título de Mestrado Profissional em Educação em instituição reconhecida, e que detenha corroborada experiência em estudos, palestras e publicações na área, o que deverá ser verificado durante a sessão como requisito de habilitação. Para fins de comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional, será exigido documento do ou declaração de compromisso de vinculação futura.

5. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: ao final do curso será aplicada a todos a Avaliação de Satisfação do Participante. O instrumento Avaliação de Satisfação do Participante objetiva aferir o resultado imediato do curso realizado. Neste instrumento serão avaliados os seguintes tópicos:

1- Programa:

1.1 – Lógica e aplicabilidade do conteúdo;

1.2 - Adequação do conteúdo às suas expectativas/necessidades de trabalho.

1.3 – Assimilação do conteúdo abordado.

2 - Instrutor:

2.1 - Domínio dos conteúdos: conceitual e prático;

2.2 - Apresentação: clareza e objetividade;

2.3 - Apresentação: metodologia utilizada (exercícios, testes etc.)

2.4 - Disponibilidade para sanar dúvidas.

2.5 – Qualidade do material impresso

3 - Infraestrutura e Logística

3.1 - Sala de aula

3.2 - Mobiliário e equipamentos

3.3- Carga horária

5.2. Esta avaliação visa apurar o grau de satisfação dos treinandos em relação ao evento efetivamente concluído. Para efeito de validação do evento será considerada a nota a partir dos pontos obtidos nos onze tópicos acima descritos, observando a seguinte correlação:

Ótimo= 2 pontos;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

Bom = 1,5 pontos;

Regular = 1 ponto;

Ruim = 0,5 pontos.

6. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, na forma prevista neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do Contrato mediante encaminhamento da Ordem de Serviço e nota de empenho para a Contratada, na forma que segue:

7.2. O início da execução dos serviços se dará efetivamente 10 dias antes do início do curso pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos serviços objetos deste Edital, nos locais que serão indicados nas Ordens de Fornecimento. O recebimento se dará pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta definitiva.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. As empresas deverão ter experiência na área de docência, o que deverá ser comprovado por meio de atestado de capacidade técnica emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por meio de contratos que a empresa mantenha com tais instituições.

7.8. Os atestados ou contratos deverão ter similaridade com o objeto do presente Termo de Referência, observando a média de quantidade de cursos, carga horária total de treinamento e número de pessoas treinadas.

7.8.1 Os atestados ou contratos deverão ser emitidos devidamente assinados e carimbados pelo responsável legal do Órgão Emissor e serem impressos em papel timbrado.

7.9. As execuções dos serviços constantes do presente documento ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho. Este documento será encaminhado o setor de finanças juntamente com a Nota Fiscal devida emitida pela empresa para a realização do pagamento. O pagamento apenas será autorizado se a Contratada atender os requisitos e condições do presente Termo, além de ter efetuado o pagamento aos instrutores previamente.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

7.10. As atividades de solicitação, avaliação e atestação dos serviços não serão realizadas pela mesma empresa contratada para a realização dos serviços, mediante a designação de responsáveis, devidamente qualificados para as atividades e sem vínculo com a empresa. A ADMINISTRAÇÃO designará antes da CONTRATAÇÃO um servidor do quadro de servidores do CONTRATANTE como responsável pela solicitação dos serviços, pela avaliação da qualidade e pela fiscalização do atendimento dos serviços realizados.

7.11. A execução do serviço prestado deverá atender ao cronograma construído pela Gestão/Fiscalização do Contrato, respeitando-se o curso escolhido com suas respectivas ementas e carga horária, as datas previstas, bem como a possível alteração das datas por quaisquer fatos inesperados. A CONTRATADA que não atender os pressupostos acima fica inadimplente para receber pelo serviço prestado.

8. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CURSO

8.1. O local de realização dos cursos deverá ser definido com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de modo a permitir a ampla divulgação e organização dos servidores participantes.

8.2. Os cursos deverão ser realizados na forma presencial, no Município de Serra dos Aimorés/MG.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, com base no art. 67 da Lei 8.666 de 1993;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução deste Termo de Referência;

9.5. Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;

9.6. Atestar a entrega dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

9.7. Realizar o processo de seleção dos participantes dos cursos e indicar à contratada a quantidade de pessoas participantes, de forma pormenorizada;

9.8. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

9.9. Encaminhar material de divulgação via meio eletrônico e disponibilizar, em seu site, informações sobre os cursos;

9.10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo aprovar cada etapa executada;

9.11. Deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à licitante vencedora CONTRATADA;

9.12. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

9.13. Aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

- 9.14. Rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com o Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 9.15. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.16. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.17. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e insumos necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. A empresa CONTRATADA deverá possuir capacidade de disponibilizar, já a partir da sua contratação, um canal de comunicação com o CONTRATANTE (endereço, telefone, endereço e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;
- 10.3. Previamente à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar planejamento com descrição pormenorizada do que será executado, isto é, elaborar versão prévia de serviço para aprovação do CONTRATANTE, e, após aprovação, elaborar a versão final;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6. Executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas neste termo;
- 10.7. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.8. Assinar o Contrato Administrativo quando solicitado;
- 10.9. Utilizar professores habilitados e com conhecimentos na área dos cursos ministrados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.10. A CONTRATADA deverá abster-se de transferir a outrem a responsabilidade pela execução dos serviços avençados;
- 10.11. Cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Contrato Administrativo, Edital, Termo de Referência e seus Anexos, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 10.12. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

- 10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 10.14. Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.17. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.18. Realizar o pagamento aos professores após a realização dos cursos;
- 10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.23. Manter, durante toda a vigência do contrato, preposto designado pela CONTRATADA para acompanhar a execução dos serviços.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

12.1 - Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Serra dos Aimorés, 14 de Outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONVITE Nº. 008/2022

(Processo Administrativo nº. 060/2022)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SERRA DOS AIMORÉS E**

.....

O Município de Serra dos Aimorés, com sede no(a), na cidade de, /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº. 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços **contratação de pessoa jurídica para realização de treinamento e capacitação de servidores municipais da área da assistência social**, conforme condições, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos anexos a este Convite, identificado no preâmbulo, na proposta vencedora e no Termo de Referência/Projeto Básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Manutenção do Programa Criança Feliz 02.006.001.08.243.1706.2138 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - - 33.90.39.00 – ficha 477 – Fonte 129

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e Termo de Referência/Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, salvo em caso de prorrogação.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serra dos Aimorés,-----de ----- de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

—

CPF: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

—

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

CONVITE Nº. 008/2022

(Processo Administrativo nº. 060/2022)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Declaro estar de acordo com os termos da Carta Convite nº. 008/2022, apresentando como proposta o valor de R\$...... (.....) mensais.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

Proponente
(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

CONVITE 008/2022

(Processo Administrativo nº. 060/2022)

Por este Instrumento particular de procuração, a pessoa física/jurídica (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de SERRA DOS AIMORÉS/MG, no que se referir ao Convite Nº. 008/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

SERVIÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2022

CONVITE Nº. 008/2022

O Município de Serra dos Aimorés, torna público que fará realizar, às 11h do dia 27 de outubro de 2022, licitação pública, na modalidade convite, autuada sob o nº. 008/2022, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de treinamento e capacitação de servidores municipais da área da Assistência Social, conforme condições, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos anexos a este Convite.

Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO deverão ser protocolizados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até às 11h do dia 27 de outubro de 2022.

Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, localizada na Av. Amazonas, nº. 700, Centro, Serra dos Aimorés, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Serra dos Aimorés, 14 de outubro de 2022.

Thiago dos Santos Viana
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

CERTIDÃO PUBLICAÇÃO DE ATO CONVOCATÓRIO

**Certifica a publicação de ato convocatório do
Processo Administrativo de Licitação nº. 060/2022,
na Modalidade Convite nº. 008/2022.**

Certifico que o edital do Convite nº. 008/2022 do processo administrativo licitatório nº. 060/2022, foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Serra dos Aimorés, para o conhecimento de todos os interessados.

Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés – MG, 14 de outubro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS VIANA
Presidente da CPL